

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER -

PROMOÇÃO POR SELEÇÃO - CICLO 2026

EDITAL Nº 026/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, considerando as disposições contidas nas Leis nº 633/12, 635/12, 677/13, 697/13 e 640/12, bem como suas alterações, torna pública a realização de promoção por seleção - Ciclo 2026, para os servidores das carreiras transversais da SEGER de **Analista do Executivo, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Assistente de Gestão e Técnico em Desenvolvimento Rural** mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A promoção é a passagem do servidor público efetivo de uma classe para a outra, em sentido vertical, na mesma referência, por meio de seleção.
- 1.2. A promoção será realizada mediante as condições estabelecidas neste edital e dependerá da participação do servidor, por meio de inscrição voluntária.
- 1.3. Os servidores aptos a concorrerem à promoção por seleção - ciclo 2026 - são os constantes no **Anexo Único**, deste edital.
- 1.4. Deverão ser observados todos os casos de impedimento de participação na promoção por seleção.

2. DOS REQUISITOS

- 2.1. Para concorrer à promoção por seleção o servidor deverá preencher os seguintes requisitos:
 - 2.1.1. Permanecer na classe inferior à que concorre pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício, nos termos do artigo 166 da Lei Complementar nº 46/94.
 - 2.1.2. Ter 5 (cinco) avaliações de desempenho individual válidas, nos termos do Decreto nº 4215-R/18 e, conforme artigo 6º da Lei Complementar nº 640/12 e suas alterações.
 - 2.1.2.3. Para os servidores públicos em mandato classista no interstício promocional, serão exigidas no mínimo 2 (duas) avaliações de desempenho válidas, nos termos do parágrafo único, artigo 2º da Lei Complementar nº 640/12.
- 2.2. Não poderá concorrer à promoção por seleção o servidor que estiver afastado ou afastar-se do cargo até a homologação do resultado final, em virtude de:
 - 2.2.1. Penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Espírito Santo - Lei Complementar nº 46/94;
 - 2.2.2. Licença para trato de interesses particulares;
 - 2.2.3. Prisão, mediante sentença transitada em julgado;
 - 2.2.4. Afastamento para atividade fora do Poder Executivo Estadual;
 - 2.2.5. Afastamento para exercício de mandato eletivo, nos termos do artigo 38 da Constituição da República Federativa do Brasil.
- 2.3. Não poderá permanecer na concorrência à promoção por seleção, o servidor que se afastar para a inatividade antes da homologação do resultado final.

3. DAS VAGAS

- 3.1. O orçamento disponível para a promoção por seleção é de 2,5% calculado nos termos da Portaria nº 292-S publicada em 02/06/17.
- 3.2. O número de vagas de acordo com o orçamento disponível de 2,5% (dois e meio por cento) e 50% (cinquenta por cento) dos aptos, são as constantes nas tabelas abaixo:

CARGO	CLASSE	VAGAS 2,5%	VAGAS 50%	APTOS
ANALISTA DO EXECUTIVO	II	3	1	2
	III	83	20	40
	IV	231	32	64
ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL	II	2	1	1
	III	13	3	6
	IV	11	2	3
ASSISTENTE DE GESTÃO	III	26	4	8
TECNICO DE SUPORTE EM DESENVOLVIMENTO RURAL	III	7	3	5

- 1.
- 2.
- 3.
- 3.1.
- 3.2.
- 3.3. Após o cálculo do percentual 2,5% (dois e meio por cento) e de 50% (cinquenta por cento) dos servidores aptos, será utilizado o critério que representar o maior número de vagas.

Vitória (ES), sexta-feira, 17 de Julho de 2026.

4. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

4.1. Para a pontuação na promoção por seleção serão considerados os critérios abaixo:

4.1.1. Avaliação de desempenho individual;

4.1.2. Participação em atividade de capacitação e qualificação profissional;

4.1.3. Atuação não remunerada em comissão, comitê ou conselho;

4.1.4. Atuação não remunerada na gestão e fiscalização de contrato/convênio;

4.1.5. Publicação ou apresentação de trabalho científico/técnico, premiação de projetos e premiação INOVES.

4.1.6. Desconto por falta injustificada.

4.2. Avaliação de Desempenho Individual.

4.2.1. Para o processo de promoção por seleção será considerada a média aritmética das 5 últimas avaliações de desempenho válidas, realizadas no interstício promocional.

4.3. Atividades de capacitação e qualificação profissional.

4.3.1. Será considerada a participação em atividade de capacitação e qualificação profissional, desde que atenda os seguintes critérios:

4.3.1.1. Os cursos de longa duração, com mais de 360 (trezentos e sessenta) horas, reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC, que tenham correlação com as atribuições do cargo efetivo do servidor, ou do cargo em comissão ou da função gratificada.

4.3.1.2. As capacitações e qualificações de curta duração, de pelo menos 8 (oito) horas, validadas quanto ao reconhecimento pelo mercado e quanto à correlação com as atribuições do cargo efetivo do servidor, ou do cargo em comissão ou da função gratificada.

4.3.1.3. As capacitações e qualificações de curta duração, oferecidas pela Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP, validadas quanto à correlação com as atribuições do cargo efetivo do servidor, ou do cargo em comissão ou da função gratificada.

4.3.1.4. As capacitações e qualificações de curta duração, de pelo menos 8 (oito) horas, oferecidas por Órgão/Entidades das Esferas Municipal, Estadual ou Federal, validadas quanto à correlação com as atribuições do cargo efetivo do servidor, ou do cargo em comissão ou da função gratificada.

4.3.2. O limite máximo para a soma da pontuação em capacitação e qualificação é de 100 (cem) pontos por interstício promocional.

4.3.3. Somente serão pontuados os comprovantes de aprovação ou realização de cursos datados no período abrangido pelo interstício promocional, estabelecido na lei de cada carreira.

4.3.3.1. Os cursos de especialização, mestrado e doutorado realizados pelo servidor antes do ingresso na respectiva carreira serão considerados somente na primeira promoção, e desde que o conteúdo programático apresente correlação com as atribuições do cargo efetivo do servidor, ou do cargo em comissão ou da função gratificada.

4.3.4. A pontuação das capacitações e qualificações de curta duração está limitada à realização de 160 (cento e sessenta) horas por ano.

4.3.5. A pontuação a ser considerada para fins de capacitação e qualificação profissional é a constante da tabela abaixo:

Curso adicional ao apresentado no ingresso	Comprovante	Carreira com requisito de Ensino Superior	Carreira com requisito inferior ao Ensino Superior
Curso Nível Médio, Médio Técnico, Pós Médio Técnico e Sequencial.	Certificado de conclusão	—	15 pontos
Graduação - Licenciatura ou Tecnólogo.	Diploma de Licenciatura ou Tecnólogo	20 pontos	30 pontos
Graduação - Bacharelado.	Diploma de Bacharelado	40 pontos	60 pontos
Pós-Graduação Lato sensu à distância com carga horária mínima de 360.	Certificado de conclusão	30 pontos	30 pontos
Pós-Graduação Lato sensu presencial com carga horária mínima de 360.	Certificado de conclusão	30 pontos	30 pontos
Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado Profissional, Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado).	Diploma	60 pontos	60 pontos
Certificado de Residência Médica.	Certificado de conclusão	50 pontos	—
Capacitações e qualificações de curta duração.	Certificado de realização	0,1 pontos por hora	0,1 pontos por hora

4.4. Atuação não remunerada em comissão, comitê ou conselho.

4.4.1. Será considerada no processo de promoção por seleção a atuação não remunerada em comissão, comitê ou conselho, que tenha sido instituída por lei ou decreto.

4.4.2. O limite máximo para a soma da pontuação em atuação não remunerada em comissão, comitê ou conselho é de 100 (cem) pontos por interstício promocional, sendo limitado a 20 (vinte) pontos, no máximo, por ano.

4.4.3. Não serão pontuados períodos inferiores a 6 (seis) meses para atuação permanente em comissão, comitê ou conselho.

4.4.4. Somente será considerada a atuação não remunerada desempenhada durante o interstício promocional.

4.4.5. A pontuação a ser considerada para fins de atuação não remunerada em comissão, comitê ou conselho é a constante da tabela abaixo:

Temporalidade do Grupo de trabalho	Atuação	Pontuação
Permanente	Titular	10 pontos a cada seis meses de participação
	Suplente	5 pontos a cada seis meses de participação
Não Permanente	Titular	10 pontos por ingresso
	Suplente	5 pontos por ingresso

- 4.5. Atuação não remunerada em gestão e fiscalização de contrato/convênio.
- 4.5.1. Serão consideradas no processo de promoção por seleção as atuações não remuneradas.
- 4.5.2. O limite máximo para a soma da pontuação em atuação em gestão e fiscalização de contrato/convênio é de 100 (cem) pontos por interstício promocional, sendo limitado a 20 (vinte) pontos, no máximo, por ano.
- 4.5.3. Não serão pontuados períodos inferiores a 6 (seis) meses para atuação em gestão e fiscalização de contrato/convênio com duração igual ou superior a 1 (um) ano.
- 4.5.4. Somente será considerada a gestão e fiscalização de contrato/convênio desempenhada durante o interstício promocional.
- 4.5.5. A pontuação a ser considerada para fins de atuação não remunerada em gestão e fiscalização de contrato/convênio é a constante da tabela abaixo:

Duração do Contrato/Convênio	Atuação	Pontuação
Igual ou superior a um ano	Titular	10 pontos a cada seis meses de participação
	Suplente	5 pontos a cada seis meses de participação
Inferior a um ano	Titular	10 pontos por contrato/convênio
	Suplente	5 pontos por contrato/convênio

- 4.6. Publicação e apresentação de trabalho científico/técnico, premiação ou classificação no INOVES e premiação de projetos.
- 4.6.1. Será considerada, para fins de promoção por seleção, a publicação e apresentação de trabalho científico/técnico, a premiação ou classificação no INOVES e a premiação de projetos em que o servidor tenha participação efetiva na elaboração e/ou desenvolvimento, desde que apresente correlação com as atribuições do cargo efetivo do servidor, ou do cargo em comissão ou da função gratificada.
- 4.6.2. Somente serão pontuados os trabalhos científicos que tenham a qualidade devidamente aferida pela Qualis - CAPES.
- 4.6.3. Somente será considerada a publicação e apresentação de trabalho científico/técnico, a premiação ou classificação no INOVES e a premiação de projetos, que ocorrer durante o interstício promocional.
- 4.7. O limite máximo para a soma da pontuação em publicação e apresentação de trabalho científico/técnico, premiação ou classificação no INOVES e premiação de projetos é de 100 (cem) pontos por interstício promocional.
- 4.8. A pontuação a ser considerada para Publicação e Apresentação de Trabalho Científico/Técnico, e Premiação de Projetos é a constante da tabela abaixo:

Tabela de Pontuação do Critério: Publicação e Apresentação de Trabalho Científico/Técnico, e Premiação de Projetos.	
Trabalho Publicado ou Apresentado	Pontuação
Projeto Premiado	30 Pontos
Tabela de Pontuação do Critério: Premiação ou Classificação no INOVES	
Categoria	Pontuação
Programa/Programa/Ação - FINALISTA	30 Pontos
Programa/Programa/Ação - SEMIFINALISTA	20 Pontos
Programa/Programa/Ação - CONCORRENTE ELEGÍVEL	10 Pontos

- 4.9. Desconto por falta injustificada.
- 4.9.1. Será descontado da pontuação final da promoção por seleção 1 (um) ponto por falta injustificada do servidor, ocorrida no período do interstício promocional.
- 4.9.2. Serão consideradas faltas injustificadas aquelas não abonadas e não previstas nos artigos 30, 57 e 122 da Lei Complementar nº 46/94.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

5.1. Para realizar a inscrição e concorrer à promoção por seleção ciclo 2026, o servidor deve obrigatoriamente utilizar a documentação que estiver devidamente registrada e atualizada no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Espírito Santo - SIARHES, nos termos da Portaria SEGER nº 76-R publicada em 06/12/2024.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição do servidor para concorrer à promoção por seleção implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na Lei Complementar nº 640/12 e suas alterações, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

6.2. O servidor apto, deverá realizar a sua inscrição no Portal do Servidor, endereço eletrônico: [www.](#)

servidor.es.gov.br, no período de **09 horas do dia 20 de julho de 2026 às 23 horas e 59 minutos de 27 de julho de 2026.**

6.3. A participação do servidor no processo de promoção se dará por meio de inscrição voluntária.

6.4. No ato da inscrição, será facultado ao servidor a escolha de documentação que irá compor o seu processo de promoção, nos termos deste edital, devendo o mesmo selecionar cada um dos itens listados em seu formulário de Inscrição para a Promoção - FIPS.

7. DO RESULTADO

7.1. A pontuação para promoção por seleção será apurada segundo a fórmula:

$$\text{Tfp} = (\text{Mp1} \times 0,50 + \text{Tp1} \times 0,34 + \text{Tp2} \times 0,08 + \text{Tp3} \times 0,08) - \text{Tf} + (\text{Ti} \times 0,05)$$

Mp1 = Média aritmética das 5 últimas avaliações de desempenho válidas;

Tp1 = Total de pontos em capacitação e qualificação;

Tp2 = Total de pontos em atuação não remunerada em comissão, comitê ou conselho;

Tp3 = Total de pontos em gestão e fiscalização de contrato/convênio;

Tf = Total de faltas injustificadas no interstício promocional;

Ti = Total de pontos na publicação e apresentação de trabalho científico/técnico, da premiação ou classificação no INOVES e da premiação de projetos;

Tfp = Total final de pontos.

7.2. Não será considerado número fracionado, arredondando-se para cima se o algarismo da primeira casa decimal for igual ou superior a cinco.

7.3. Após a apuração da promoção por seleção será publicado resultado preliminar contendo relação nominal de todos os servidores que concorreram no ciclo promocional, ordenados com os valores decrescentes das notas finais do processo de promoção, observados os critérios de desempate deste edital.

7.4. A publicação do resultado final poderá ser feita por carreira.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Para fins de desempate no processo de promoção por seleção serão apurados, sucessivamente:

8.1.1. A maior média obtida nas avaliações de desempenho individual, no interstício promocional.

8.1.2. A maior pontuação obtida em atividades de capacitação e qualificação profissional.

8.1.3. A maior pontuação obtida em comissão, comitê e conselho não remunerados, no interstício promocional.

8.1.4. A maior pontuação obtida em gestão e fiscalização de contrato/convênio não remunerados, no interstício promocional.

8.1.5. O maior número de dias efetivamente trabalhados, nos termos do artigo 166 da Lei Complementar nº 46/94.

8.1.6. O maior tempo de serviço na carreira.

9. DOS RECURSOS

9.1. O servidor poderá interpor recurso à Comissão Permanente de Promoção por Seleção - CPPS, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos a contar da publicação deste edital. A entrega do recurso deve ser realizada exclusivamente via E-Docs conforme abaixo:

9.1.1. O servidor deverá acessar, com seu login e senha, o sítio eletrônico: <https://e-docs.es.gov.br>. Após, no campo "iniciar" selecionar Formulário do E-Flow: RECURSO DE AVALIAÇÃO PARA PROMOÇÃO POR SELEÇÃO - RAPS.

9.2. O recurso deverá ser decidido no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do seu recebimento, admitida apenas uma prorrogação por igual período.

9.3. Não será conhecido o recurso entregue por meio diverso ao elencado no item 9.1.

9.4. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O processo de promoção por seleção será realizado de forma automatizada.

10.2. Para a execução do processo de promoção por seleção serão utilizados o Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Espírito Santo - SIARHES e o portal do servidor.

10.3. As correlações exigidas nesse edital serão feitas pela Comissão Permanente de Promoção por Seleção - CPPS.

10.4. Somente será considerada para a promoção por seleção a documentação previamente cadastrada e atualizada no sistema SIARHES pela unidade de recursos humanos.

10.5. Serão considerados os pontos referentes a cada critério estabelecido no item 4 deste edital, implementado dentro do interstício promocional, conforme estabelecido na Lei Complementar de cada uma das carreiras, exceto o estabelecido no item 4.3.3.1.

10.6. Os pontos referentes aos critérios promocionais serão computados no ano em que se implementar o direito, exceto o estabelecido no item 4.3.3.1.

10.7. A pontuação final da promoção por seleção são de 100 (cem) pontos por interstício promocional.

10.8. A pontuação excedente ao limite anual estabelecido nos critérios de pontuação não será reaproveitada.

10.9. Os prazos serão computados excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

10.10. A homologação do resultado final poderá ser feita por carreira e publicada no Diário Oficial do Estado após a conclusão do processo de promoção por seleção com vigência estabelecida em lei.

10.11. A inscrição para a promoção por seleção deverá ser feita pelo servidor apto, obrigatoriamente no portal do servidor: www.servidor.es.gov.br.

10.12. Será eliminado automaticamente do processo de promoção por seleção, o servidor que se afastar para a inatividade antes da homologação do resultado final ou incorrer de afastamentos conforme item 2.2.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

ANEXO ÚNICO

ANALISTA DO EXECUTIVO		
DA CLASSE I PARA II		
NF	Vínc	Nome
3542076	3	DEVAIR TEOFILO DE OLIVEIRA
3350436	3	ELLEN OCTAVIA FABEM DO NASCIMENTO
DA CLASSE II PARA III		
3629570	1	ALAINE BIRCHLER
3510905	1	ANA CARLA DALBEN AZEREDO CROSCOB
2911191	5	ANDREA ALVES BUENES
3034836	6	BERNADETE BALTAZAR
3629880	1	CAROLINA BUENO CHEIB
2940574	3	CLAUDIA CARDOSO MOREIRA CRIBARI
3510220	1	DANIEL DE MELLO TORQUATO
3298736	1	ELANE DE OLIVEIRA EBINGER
3015220	1	FABIANO KANISKI ROSSI
3318540	4	FABRICIA BORGES RUY
3277534	2	GABRIELA MOZELI MACHADO
2941538	1	GILMAR SILVA SANTOS
3277542	4	GIZELE SCARDUA COITINHO SPERANDIO
3545423	1	GUSTAVO CESAR COELHO DA SILVA MATTOS
2864363	5	GUSTAVO ROCHA BULGARELI FERREIRA
3738302	2	JAQUELINE DOS SANTOS DA SILVA RODRIGUES
3139034	3	JOAO LUIZ BORGES DE ARAUJO
3352943	1	KARINE TRARBACH DE OLIVEIRA
3711080	3	LAURO COIMBRA MARTINS
3596702	1	LETICIA CRUZ SEIBEL
3458369	3	LUIZ FERNANDO TOM
3509842	1	MARCELA CANDIDO OLIVEIRA DE SOUZA
3278042	2	MARCELA CARVALHO VASCONCELOS
3178358	3	MARIA BETANIA SILVA BAUL
3297055	2	MARIANA DO AMARAL NADER
3275361	2	MILENA FOLLADOR JACCOUD REGIANI
2769522	3	MONALIZZA ERLACHER DE OLIVEIRA
3379710	2	NATHALIA MERLO PIZZIOLO POLCHERA
3322157	4	PAULA MAGESKI CARDOSO
390437	7	PAULO CESAR PEREIRA ROCHA
3298914	1	RAFAEL GRANVILLA OLIVEIRA
3362272	3	RENATA CERDEIRA OLIVEIRA COLNAGO
3668568	1	RITA DE CASSIA TEODORICO DA SILVA
3317749	2	ROBERTA VILANI MARZANO
3299937	2	RODOLFO ABDALA BRANDAO DA COSTA
3526623	1	RODRIGO DE QUEIROZ FARIA
3717186	1	SIMONI DA ROS DALFIOR
2507102	4	THIAGO DE CARVALHO BARCELOS
3408485	2	VICTOR MUNIZ BARBOSA
2761300	2	VINICIUS PERIM DE MORAES
DA CLASSE III PARA IV		
2901587	2	ADOLPHO FERREIRA VIEIRA JUNIOR
2992426	1	ALAN SOARES SIQUEIRA
2956667	1	ALESSANDRA SANT ANNA RUFINO
3117936	1	ALESSANDRO FURTADO DE OLIVEIRA
3297039	2	ALEXANDRE FERNANDES MANTOVANI
3201660	1	ALINE ADELLE FRAIHA GONCALVES
2991268	1	ANA LUIZA PIVETTA SOTELLE D AVILA
3118126	1	ANA PAULA NEWMANN TEIXEIRA
3098192	2	ANAPAUOLA GUERREIRO ESTEVAM VIEIRA
3118118	1	ANGELICA MARIA TORRES
2874881	3	ANGELICA TONEL ABRANTES COELHO
3323412	2	BERNARDO DE BRITTO
3118550	1	CAMILA SIMAO FRACALOSSI
2940191	1	CARLOS MARQUES MOREIRA DA SILVA
3200256	1	CELINA SILVARES BALBINO

2995638	1	CELIO LOUBACK ROHR
2901595	2	CHRISTIANE WIGNERON GIMENES
3207188	3	DALMO ROCHA FREITAS SOBRINHO
2941058	1	DIANA FERNANDES DE SOUZA BASTOS
3118169	1	ELAYNE FEHLBERG PEREIRA
2940817	1	EMERSON GARCIA PINHEIRO
2633450	5	ERICO SANGIORGIO
537795	18	FABIO LUIZ DE OLIVEIRA MENDES
3003710	3	FABIO MARSON MONIZ FREIRE
3028127	1	FABIO VICENTE GONCALVES
2971062	1	FELIPE SILVA LEAL
3283402	3	FRANCINE CASTRO DELGADO
2993317	1	GIOVANI NEVES BATISTA
3031942	1	GIULIANE MOREIRA
3029433	1	GIZELLI BAIOTTO MARTINS DE SOUZA
3387941	3	GRAZIELA SIMONE MARQUES
3292240	2	HALISSON MACHADO ROHOR
3250717	1	HENRIQUE JOSE GRILO DE ALMEIDA
3118215	1	ISAC COLONNA RIBEIRO
2732653	7	JACQUELINE MICELI CHICRALLA
3293807	2	JAEDER BRUMATTI
3118088	1	JOICE TORRES VIANA DE OLIVEIRA
3010716	2	KARLA LUCIANA SIQUEIRA ROSA
3056112	2	KATIA DOURO
2941023	1	LETICIA GADELHA ROSSI
3200035	1	LORENA MENDES FERREIRA
3014010	1	LUCENIR BARTH DE OLIVEIRA RODRIGUES
3059332	2	MARCOS CAVALLERO ALONSO
2994364	1	MARIA FERNANDA DINIZ ALVES
3081486	1	MIRELLA CARLA MENDES CHRIST
3067521	2	NAILANE CAMPOS DE OLIVEIRA
3299279	3	NATHALIA CATARINOZI CECCON PEDRUZZI
3118347	1	NELSON JORGE GARBINI DE MELLO
2473453	2	NEUSA APARECIDA ALMEIDA MOUZELLA
2996588	1	PAULO SERGIO DOS SANTOS SENA
3289982	8	PEDRO CACADOR NETO
3062058	1	PEDRO SANTA ANNA ROSA
3355705	2	POLLYANNA DA SILVA
3207552	4	RAPHAELA EFFGEN KOELHER
2909626	3	RODRIGO PIZZO SATTLER
3002780	3	ROSANGELA SILLER LAHASS
2801590	2	ROSEANE NASCIMENTO
3105423	2	SHARLES RODRIGUES LIMA
3079945	2	TATIANA GASPARINI SILVA STELZER
3117952	1	THAIZ OLIVEIRA MARTINS CHARPINEL
3291162	2	THIAGO ROCHA DE OLIVEIRA
3048071	1	TICIANA LILIAN ZAUPA
2940183	1	VIVIANE DE PAULA RAMOS MACIEL
2945053	2	WALTER SIQUARA NEVES JUNIOR

ASSISTENTE DE GESTÃO DA CLASSE II PARA III

NF	Vínc	Nome
3408701	2	AISLAN MASSARUTI FAZOLO
3007570	4	ANGELO AURELIO DOS SANTOS
3812987	2	CARLOS BERCHMANS POMBO DUARTE
3671992	2	HANNE CAROLINA GOZZER VIANNA
3633578	2	LEONARDO SEVERIANO ALVIM
3553256	2	LUCIANO RODRIGUES DE CARVALHO
3677052	2	SERGIO CEOTTO PIRES
3397181	2	TIAGO MIRE MUFFATO

ESPECIALISTA EM POLITICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL		
DA CLASSE I PARA II		
3308570	1	ADRIANA HIROMI NISHIDA MORELATO
DA CLASSE II PARA III		
3375862	1	DIEGO DE OLIVEIRA ROCHA
3287807	1	JEAN CARLOS DE OLIVEIRA
3549895	1	LIGIA LUCENA LIMA
3300439	1	LOUISE BUSSOLOTTI
3379060	1	VICTOR RODRIGUES DALVI
3163199	2	WESLEY DOM DO AMARAL
DA CLASSE III PARA IV		
3008347	1	CHARLES DIAS DE ALMEIDA
3005925	1	JULIANA MEDEIROS DA SILVA
2875616	3	SIMONE LEMOS VIEIRA

TÉCNICO DE SUPORTE EM DESENVOLVIMENTO RURAL		
DA CLASSE II PARA III		
NF	Vínc	Nome
3563634	3	CLESIO LISBOA DO CARMO
3533832	2	JANDERLEY ZOCATELLI
2976030	5	NATALINA MARIA ALMEIDA DE SOUSA CIRILO
3516237	2	RONALDO FABRICIO RIGO
3541142	3	SAMANTHA CARDOSO GUIMARAES

Protocolo 1830632

PROMOÇÃO POR SELEÇÃO - CICLO 2026

EDITAL Nº 027/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, considerando as disposições contidas nas Leis nº 725/13 e 640/12 e suas alterações, torna pública a realização de promoção por seleção - Ciclo 2026, para os servidores da carreira de **Agente de Suporte Educacional** mediante condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- 1.1. A promoção é a passagem do servidor público efetivo de uma classe para a outra, em sentido vertical, na mesma referência, por meio de seleção.
- 1.2. A promoção será realizada mediante as condições estabelecidas neste edital e dependerá da participação do servidor, por meio de inscrição voluntária.
- 1.3. Os servidores aptos a concorrerem à promoção por seleção - ciclo 2026 - são os constantes no **Anexo Único**, deste edital.
- 1.4. Deverão ser observados todos os casos de impedimento de participação na promoção por seleção.
2. DOS REQUISITOS
- 2.1. Para concorrer à promoção por seleção o servidor deverá preencher os seguintes requisitos:
- 2.1.1. Permanecer na classe inferior à que concorre pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício, nos termos do artigo 166 da Lei Complementar nº 46/94.
- 2.1.2. Ter 5 (cinco) avaliações de desempenho individual válidas, nos termos do Decreto nº 4215-R/18 e, conforme artigo 6º da Lei Complementar nº 640/12 e suas alterações.
- 2.1.2.3. Para os servidores públicos em mandato classista no interstício promocional, serão exigidas no mínimo 2 (duas) avaliações de desempenho válidas, nos termos do parágrafo único, artigo 2º da Lei Complementar nº 640/12.
- 2.2. Não poderá concorrer à promoção por seleção o servidor que estiver afastado ou afastar-se do cargo até a homologação do resultado final, em virtude de:
- 2.2.1. Penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Espírito Santo - Lei Complementar nº 46/94;
- 2.2.2. Licença para trato de interesses particulares;
- 2.2.3. Prisão, mediante sentença transitada em julgado;
- 2.2.4. Afastamento para atividade fora do Poder Executivo Estadual;
- 2.2.5. Afastamento para exercício de mandato eletivo, nos termos do artigo 38 da Constituição da República Federativa do Brasil.
- 2.3. Não poderá permanecer na concorrência à promoção por seleção, o servidor que se afastar para a inatividade antes da homologação do resultado final.
3. DAS VAGAS
- 3.1. O orçamento disponível para a promoção por seleção é de 2,5% calculado nos termos da Portaria nº 292-S publicada em 02/06/17.
- 3.2. O número de vagas de acordo com o orçamento disponível de 2,5% (dois e meio por cento) e 50% (cinquenta por cento) dos aptos, são as constantes nas tabelas abaixo:

CARGO	APTOS	CLASSE	2,50%	50%
AGENTE DE SUPORTE EDUCACIONAL	3	II	12	2
	41	III	215	21